



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

EDITAL Nº 072/2021, de 22 de JULHO de 2021

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DO COLEGIADO DE *CAMPUS* DE ALEGRETE**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, *CAMPUS ALEGRETE*, no uso de suas atribuições, torna público o Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Alegrete. O presente edital está em conformidade com a Resolução CONSUP Nº 005/2019, de 26 de abril de 2019, que regulamenta a Eleição do Colegiado de *Campus*.

1 DO COLEGIADO DE *CAMPUS*

1.1. O Colegiado de *Campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.

1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.

1.3. O Colegiado de *Campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar, tem a seguinte composição:

- a) o(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, como membro nato(a);
- b) dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- c) um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número de suplente, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- d) três representantes do corpo Técnico-Administrativo em Educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;
- e) três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

seus pares, conforme edital próprio;

- f) três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal;

1.4. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata inciso I.

2 DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido por Comissões Eleitorais Locais.

2.2 Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes, que irão constituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Alegrete*.

2.3 O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (**ANEXO I**), por formulário eletrônico, online, do *Google Forms*.

2.4 O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e discentes do IFFar, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art. 5º, sendo que estão **aptos a votar**:

- a) docentes em efetivo exercício;
- b) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;
- c) servidores em licença sem vencimentos;
- d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;
- e) servidores cedidos para outros órgãos;
- f) discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, cursos técnicos integrados ao ensino médio PROEJA, cursos técnicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

integrados ao ensino médio subsequentes, de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados até o dia 22/07/2021 nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou à distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

Parágrafo único. Serão considerados eleitores aptos àqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.4.1 O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao sistema SIGAA atualizado e ativo até o dia da eleição.

2.5 Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 16, não estarão **aptos a votar**:

- a) servidores inativos;
- b) professores substitutos ou temporários;
- c) prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;
- d) discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

2.5.1 Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.

- a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez.
- b) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.
- c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.

2.6 As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades do **ANEXO I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

3 DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

3.1 O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP Nº 005/2019 e conduzido pela Comissão Eleitoral Local, que tem a seguinte composição:

- a) um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;
- c) um representante do corpo discente e igual número de suplente, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2 Para cada membro da Comissão deverá ser indicado um suplente. Cada Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.

3.3 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Alegrete*, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;
- b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes com CPF (servidores) e número de matrícula (discentes);
- c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) Publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;
- f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.

4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1 As inscrições poderão ser realizadas em acordo com o cronograma publicado neste edital (**ANEXO I**).

4.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas pelo preenchimento completo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

e entrega da Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) assinada pelo(a) postulante, à Comissão Eleitoral Local, pelo e-mail comissaocolegiadodecampus2021.al@iffarroupilha.edu.br.

4.3 Poderão inscrever-se como candidatos os representantes das seguintes categorias:

- a) Docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- b) Técnico-Administrativos em Educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- c) Discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Alegrete*;

4.4 **Não poderão** inscrever-se como candidatos os docentes e técnicos-administrativos em educação que estiverem:

- a) Em licença sem vencimentos;
- b) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;
- c) Cedidos para outros órgãos;
- d) Em exercício de Cargo de Direção;
- e) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.5 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Alegrete*, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.

4.6 O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local, através do e-mail comissaocolegiadodecampus2021.al@iffarroupilha.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário do **ANEXO III**;

4.7 A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

cronograma previsto por este edital.

4.8 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site institucional do *Campus Alegrete* a lista definitiva de candidatos, conforme cronograma.

5 DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do *Campus Alegrete*, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.2 O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local.

5.3 O modelo de formulário de recursos consta no **ANEXO III** do presente edital.

5.4 A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.

5.5 O formulário deve ser enviado à Comissão Eleitoral Local, através do e-mail comissaocolegiadodecampus2021.al@iffarroupilha.edu.br

5.6 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do *Campus Alegrete*, a lista definitiva de eleitores aptos a votar, conforme o cronograma previsto por este edital.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 A consulta eletrônica será realizada através do Formulário *Google Forms*. O referido formulário realizará as consultas uninominais do *Campus*, com auditoria aberta ao público, e permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem do processo, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.

6.2 A eleição para a escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral Local;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

6.3 A escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será realizada por meio de votação eletrônica, conforme cronograma do edital (**ANEXO I**).

6.3.1. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

6.3.2. As instruções para votação serão publicadas em até 5 (cinco) dias antes da votação eletrônica no endereço <https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete>

6.3.3. O *Google Forms* fará a coleta e registro da votação em tempo real.

6.3.4. Os representantes dos segmentos docente, técnico administrativo e discente sem disponibilidade de acesso à *internet* ou à equipamento eletrônico poderão se dirigir ao escritório do IFFar, em Alegrete, para efetuarem sua participação, em horário previsto nesse edital (**ANEXO I**). O local atenderá todas as orientações dos órgãos de saúde e as instruções normativas emitidas pelo Comitê Institucional de Emergência do IFFar.

7 DA APURAÇÃO E RESULTADOS

7.1 O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no **ANEXO I**.

7.2 Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em uma planilha de registro das consultas e em Ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

7.3 A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.

7.4 A listagem dos candidatos eleitos será publicada no *site* do Instituto Farroupilha - *Campus* Alegrete pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.

7.5 Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.5.1 Para servidores (Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação):

- a) Maior tempo de serviço na instituição;
- b) Candidato com maior idade;

7.5.2 Para os discentes, candidato de maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral Local no prazo previsto no cronograma desse Edital.

8.1.1 O modelo de formulário de recursos consta no **ANEXO III** deste edital.

8.1.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer, no limite das suas competências.

8.2 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.4 Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do *Campus Alegrete*, conforme previsto no cronograma (**ANEXO I**).

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **ANEXO I** deste edital.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Local e pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Alegrete/RS, 22 de julho de 2021

THALES FAGUNDES MACHADO
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento
Institucional
Port. nº 694/2020

ANA RITA COSTENARO PARIZI
Diretora Geral
Port. nº 322/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação das Listas de Eleitores(as) aptos(as) a votar, por Segmento (Docentes, TAE, Discentes)	23/07/2021
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores(as) aptos(as) a votar	24/07/2021
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores(as) aptos(as) a votar, no <i>site</i> do IFFar <i>Campus</i> Alegrete.	26/07/2021
Inscrição dos(as) candidatos(as) para o Processo de consulta para eleger os(as) representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local (ANEXO II)	27 a 30/07/2021
Lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as)	02/08/2021
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de candidatos(as)	03 e 04/08/2021
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) para o Processo de eleição dos(as) representantes das categorias	06/08/2021
Processo de consulta aberto das 08 às 18 horas	25/08/2021
Apuração de Votos	26/08/2021
Publicação do Resultado Preliminar	27/08/2021
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	30 e 31/08/2021
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final no <i>site</i> do <i>campus</i>	03/09/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DO COLEGIADO DE *CAMPUS*

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Categoria: () Docente () TAE () DISCENTE

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para a escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão compor o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Alegrete* e do Edital que rege o presente processo de consulta.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em ____ / ____ / 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS ALEGRETE*

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Objeto do recurso:

Fundamentação:

Assinatura do(a) Recorrente

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em ____ / ____ / 2021.